

Rdeí nº 042/89

uma edificação também em alvenaria, de 240,00m² e na terceira etapa uma edificação também em alvenaria, de 310,00m², destinadas as atividades de comércio atacadista de Café e Cereais e Torrefação e moagem de Café, devendo entrar em operação dentro do prazo de 120 dias (cento e vinte) após o término do obra, primeira fase, cuja construção deverá ser efetivada dentro do prazo de 01 (hum) ano, contado do data da publicação desta Rdeí, sob pena de reversão do lote em apreço e edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Rdeí Municipal nº 011, de 22 de junho de 1.989.

Artigo 4º - Esta Rdeí entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siquiera Campos, 22 de dezembro de 1.989



Rodrigues
 Biroeu Rodrigues
 Prefeito Municipal



Publicada no Diário Oficial nº 433 de 31/12/89